



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 004/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS, CNPJ Nº 25.212.150/0001-02, com sede na Rua Waldemir Patrício de Souza, nº 30 - Jaqueira – Rio Pardo de Minas, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por Presidente do Legislativo, Sr. Paulo Francisco Afonso da Silva, CPF nº.520.098.586-20, residente e domiciliado à Av. Gumercindo Costa, 107, Jaqueira, CEP: 39.530-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SACOLÃO DA ECONOMIA RPM LTDA – LTDA – ME. - CNPJ Nº 01.909.348/0001-69, com sede na RUA Gumercindo Dias Mendes, nº 18 – Centro – CEP – 39.530-000 – Rio Pardo de Minas – MG., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Itamar Teixeira da Silva, Portador do CPF nº 959.317.166-53 e da RG nº 38.873.480-2 SSP/SP, residente e domiciliado à rua Gumercindo Dias Mendes, nº 18 “B” – Centro – CEP – 39.530-000 – Rio Pardo de Minas – MG., resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de material, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 003/2014, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2014, do tipo menor preço global, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### DO OBJETO

Cláusula Primeira - Aquisição de materiais de consumo (cantina/limpeza), conforme detalhamento abaixo:

#### LOTE 01

Item	MATERIAL/SERVIÇO	Quant.	Unid.
01	AÇUCAR CRITA 5KG	140	Unid.
02	ÁGUA MINERAL NATURAL 500 ML	500	Unid.
03	ÁGUA MINERAL NATURAL 20 LT	20	Unid.
03	BISOITO CREAM CRACKER 400 G	950	Unid.
04	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL 250 G	130	Unid.
05	CAFÉ MOÍDO TRADICIONAL 500 G	60	Unid.
06	CANELA EM CASCA 1KG	06	Unid.
07	CANELA EM CASCA 50 G	35	Unid.
08	CANELA EM CASCA 500 G	15	Unid.
09	CANELA EM CASCA 80 G	60	Unid.
10	CANELA EM CASA 10 G	30	Unid.
11	LEITE INTEGRAL 1LT	300	Unid.
12	MARGARINA VEGETAL 500 G	75	Unid.

#### LOTE 02

Item	Especificação	Quant.	Unid.
------	---------------	--------	-------

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail: [camararpm@bol.com.br](mailto:camararpm@bol.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

1.	ÁGUA SANITÁRIA (a basde de hipoc. De sódio) 1 lt	230	Unid.
2.	ÁGUA SANITÁRIA (a basde de hipoc. De sódio) 2 lt	100	Unid.
3.	ÁLCOOL EM GEL 500 G	50	Unid.
4.	CÊRA LÍQUIDA 850 ML	150	Unid.
5.	DESIFETANTE 500 ML	70	Unid.
6.	DESIDETANTE 2 LT	180	Unid.
7.	DESIFETANTE GEL 2 LT	50	Unid.
8.	ESCOVA SANITÁRIA	10	Unid.
9.	ESFREGA CHÃO	10	Unid.
10.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO	200	Unid.
11.	ESPONJA DUPLA FACE, 75X110mm	100	Unid.
12.	GEL TRADICIONAL 1 LT	80	Unid.
13.	LAVA LOUÇA NEUTRO 500 ML	340	Unid.
14.	LIMPA REMOVEX 2 LT	60	Unid.
15.	LIMPA CASA E PERFUMA 1 LT	40	Unid.
16.	LIMPA CASA E PERFUMA 500 ML	25	Unid.
17.	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500 ML	10	Unid.
18.	LUSTRA MÓVEL A BASE DE CILICONE	30	Unid.
19.	LUVA LATEX NATURAL ANTE DERRAPANTE	20	Unid.
20.	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360 ML	05	Unid.
21.	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	50	Unid.
22.	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 12 ROLOS	15	Unid.
23.	PAPEL HIGIENICO 60 MT C/ 08 ROLOS	60	Unid.
24.	PAPEL HIGIENICO PICOTADO TEXTURIZADO.	130	Unid.
25.	PEDRA SANITÁRIA 40 G	80	Unid.
26.	RODO DE METAL 40 CM	05	Unid.
27.	RODO DE MADEIRA 60 CM	05	Unid.
28.	RODO PLASTICO 40 CM	05	Unid.
29.	RODO DE MADEIRA 40 CM - 02 BORRACHA	05	Unid.
30.	SABÃO EM PÓ 1 KG	138	Unid.
31.	SABÃO EM BARRA B. C/ 05 UNID.	120	Unid.
32.	SABONETE LÍQUIDO 1 LT	70	Unid.
33.	VEJA LIMPESA PESADA 500 ML	50	Unid.
34.	SACO PARA LIXO 100 LT	50	Unid.
35.	SACO PARA LIXO 50 LT	50	Unid.
36.	SACO PARA LIXO 30 LT	20	Unid.
37.	SACO PARA LIXO 15 LT	35	Unid.
38.	VASSOURA DE MADEIRA 30 CM – EM PELO	20	Unid.

Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail: [camararpm@bol.com.br](mailto:camararpm@bol.com.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, o processo Licitatório Pregão Presencial 003/2014, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é **de R\$ 12.593,42 (doze mil, quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao objeto descrito na cláusula primeira deste documento.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre o mesmo qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento dos produtos constantes do presente contrato será efetuado até o último dia útil de cada mês após entrega dos produtos, devidamente atestada por responsável pela fiscalização do contrato, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente vistada por responsável pelo recebimento dos produtos.

## DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2014, iniciando-se na data de sua assinatura e poderá ser prorrogado mediante termos aditivos, nos termos da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Sétima - Considerar-se-á vencido, quando expirado este prazo ou, antes disso, desde que esgotados o total fornecimento do seu objeto.

Cláusula Oitava - A entrega dos produtos deste certame será realizada, conforme solicitações do Setor requisitante.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, o item que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo solicitante.

Cláusula Décima Primeira - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referente as entregas dos itens, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

II - Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

III - Responder pela garantia e qualidade do objeto do pregão 003/2014 até o final deste Contrato.

## DA FISCALIZAÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

Cláusula Décima Segunda - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os itens entregues pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

## DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Terceira - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - por atraso injustificado na entrega do produto.

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos de entrega, até o limite de 15%.

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos ;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Cláusula Décima Quarta - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho ou a receber a Ordem de Fornecimento nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da autorização de fornecimento, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

## DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no exercício de 2014, indicadas abaixo, e para os exercícios subseqüentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

Dotação	Ficha
01 – Poder Legislativo 010102 – Secretaria da Câmara Municipal; 010102.01.122.0002.2005 – Manutenção da Atividade da Secretaria da Câmara Municipal 33.90.30.00 – Material de Consumo.	0023



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 25.216.151/0001-02

## DA RESCISÃO

Cláusula Décima sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima oitava - O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, e suas alterações.

Cláusula Vigésima - Fica eleito o foro da comarca do contratante para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Pardo de Minas/MG, 20 de fevereiro de 2014.

.....  
Contratante - Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG.

.....  
Contratado – Sacolão da Economia RPM Ltda. - ME

.....  
Testemunha A

Nome

CPF

.....  
Testemunha B

Nome

CPF

.....  
Rua Waldemir Patrício de Souza, 30 - Centro - Telefax: (38) 3824-1184  
CEP: 39.530-000 - Rio Pardo de Minas - Minas Gerais - E-mail: [camararpm@bol.com.br](mailto:camararpm@bol.com.br)